



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL – GTA
ATA DA 73.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/12/2019 ÀS 15H00MIN.

A Os dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Paço Municipal “Brasil Campos”, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, foi instalada a 73.^a Sessão Ordinária do Grupo de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Conchal instituído pelo Decreto n.º 3.949, de 26 de janeiro de 2017 com suas alterações posteriores. Presentes o Presidente do Grupo e representante do Departamento de Planejamento o Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella, o Dr. João Carlos Godoi Ugo representante do Departamento Jurídico, o Engenheiro Agrônomo Santo Pissinatti Neto representante do Departamento de Agricultura, o Engenheiro Civil Guilherme Campos Locatelli representante do Departamento de Obras, o Farmacêutico Adalberto João Fadel representante do Departamento de Saúde, e o Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Secretário Executivo. Ausente o Engenheiro Ambiental Pedro Braz de Azevedo Junior representante do Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente, que justificou a impossibilidade de comparecer. Às 15h00min, presentes os membros referidos e havendo “quórum”, o Presidente agradeceu a presença dos membros presentes e declarou abertos os trabalhos, passando a apreciação dos itens constantes da ordem do dia: **01** – Leitura da ata da 72.^a reunião extraordinária de 20/11/2019, que depois de lida e discutida foi aprovada por unanimidade de membros. PUBLIQUE-SE. **02** – Em seguida passou-se a análise dos seguintes processos: 2018/06/003460 (apenso 2018/06/003577), 2019/01/000245, 2019/07/003665, 2019/07/004120, 2019/08/004282, 2019/08/004888, 2019/10/006268. 2019/11/007089, 2019/12/007587 e 2019/12/7664. **02.01**) Processo nº 2018/06/003480 – interessado: Antonio Aparecido Gadagnoto. Assunto: Abertura de firma – Salão de festas. Endereço: Rua Alencar da Silva Lopes, 408, Núcleo Visconde de Indaiatuba. O Secretário informou que foi elaborado o TAC. ARQUIVE-SE. **02.02**) Processo nº 2019/07/003622 – interessada: Maria Paula de Lima Pulz. Assunto: Incômodo de vizinhança. Endereço: Avenida Prefeito Francisco Magnusson, 115, Jardim Leonor. De acordo com o parecer do representante do Departamento Jurídico a afirmação unilateral de que o empreendimento provoca incômodo à vizinhança deve ser objeto de comprovação por parte da Prefeitura através de vistoria/perícia para verificação do noticiado. Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Planejamento para as providências cabíveis. PROVIDENCIE-SE. **02.03**) Processo nº 2019/07/003665 – interessada: Bruna Naiara Amaro Gomes. Assunto: Análise de pedido de abertura de lava-rápido. Endereço: Rua João Batista de Oliveira Luz, n.º 44, Jardim Peris. O E.I.V. apresentado é inconclusivo, não tendo sido suficientemente instruído não foi possível avaliar a viabilidade do empreendimento. O estudo deverá ser complementado para atender as

1/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

exigências legais e suprir as informações para que seja submetido novamente a análise. COMUNIQUE-SE. **02.04)** Processo nº 2019/07/004120 – interessado: João Vital. Assunto: Incômodo de vizinhança. Endereço: Rua Liberato Henrique Rossi, n.ºs 225 e 265. Os proprietários dos salões de festas referidos foram comunicados e está havendo acompanhamento do caso pela fiscalização e GCM. AGUARDE-SE. **02.05)** Processo nº 2019/08/004695 – interessado: Oliver Pegoraro. Assunto: Renovação de Certidão de viabilidade. Endereço: Jardim Virgínia. O pedido não comporta deferimento. De acordo com a certidão anteriormente expedida em 01/02/2019, a sua validade expirou em 01/08/2019, e, portanto, o pedido não comporta deferimento, devendo o interessado se houver interesse, solicitar expedição de nova certidão de viabilidade. **02.06)** Processo n.º 2019/08/004888 – interessada: Sheyla Mayara da Silva Cardoso. Assunto: Assunto: Analise de viabilidade de instalação de creche/pré escola. Endereço: Avenida São Paulo, n.º 714, Centro. O E.I.V. apresentado é inconclusivo, não tendo sido suficientemente instruído não foi possível avaliar a viabilidade do empreendimento. O estudo deverá ser complementado para atender as exigências legais e suprir as informações para que seja submetido novamente a análise. COMUNIQUE-SE. **02.07)** Processo n.º 2019/09/004900 – interessado: Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Alteração de denominação de empreendimento. O interessado foi notificado a prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados nestes autos. Tendo o mesmo apresentado a sua justificativa o GTA deliberou em acolher a justificativa apresentada e aguardar o processo legislativo em curso para alterar a lei municipal de parcelamento do solo para eventual deliberação do pedido da empreendedora. AGUARDE-SE. COMUNIQUE-SE. **02.8)** Processo n.º 2019/09/004921 – interessado: Nilton de Praga Barbosa da Silva. O pedido não encontra amparo na legislação municipal conforme parecer da área técnica e, portanto, foi indeferido. COMUNIQUE-SE. **02.09)** Processo n.º 2019/09/004983 – interessado: Newton Camacho Sozza Junior. Assunto: Anuência para aprovação de projeto de edificação. Endereço: Rua Mogi Mirim, lote A, Centro. Nada a opor quanto a anuência solicitada ao GTA desde que apresente o projeto de reuso de águas pluviais previsto na legislação. COMUNIQUE-SE. **02.10)** Processo n.º 2019/09/005075 – interessado: Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda. Endereço: Jardim Florença. Nada a opor quanto a prorrogação do alvará de infraestrutura conforme solicitado. **02.11)** Processo n.º 2019/09/005059 – interessado: Daruma Participações Ltda. O pedido não comporta deferimento, tendo em vista que trata-se de imóvel rural em que o módulo de desmembramento mínimo é de 2,0ha, não havendo possibilidade de desmembramento da gleba em lotes conforme indicado no projeto. Quanto a denominação das partes ideais para os fins informados, não há na legislação municipal previsão para denominação de imóveis rurais, assim sendo eventual denominação interna das áreas ideais na gleba maior deverá ser promovida pelo próprio interessado, indicando junto a concessionária cada parte ideal como, por exemplo: área 01, área 02, etc. Poderá ser exigido pela concessionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

autorização por parte da Prefeitura para a ligação dos padrões de energia, o que exigirá pedido específico para este fim, devendo a interessada firmar declaração no sentido de que não haverá qualquer tipo de parcelamento do solo e que as ligações se destinarão exclusivamente a produção de energia solar. COMUNIQUE-SE. **02.12)** Processo n.º 2019/10/005926 - interessado: Charlie Elio Rodrigues. Assunto: Certidão de diretrizes de uso e ocupação do solo. Endereço: Ex-Núcleo Visconde de Indaiatuba. Matrícula 78.420. O pedido não comporta deferimento. O imóvel indicado está localizado na zona rural do Município de Conchal e não foi inserido na zona de expansão urbana e tampouco no Vetor de Crescimento Norte, não sendo permitido pela legislação de zoneamento do solo o parcelamento do solo para fins habitacionais na região indicada. COMUNIQUE-SE. **03)** Encerrada a pauta, passou o Presidente a Palavra Livre, sendo certo que não ocorreram novas manifestações dos presentes. **04)** Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos os membros e em vista do esgotamento de assuntos e não havendo processos novos entrados, convocou a 72.ª reunião ordinária para o dia 20 de novembro de 2019 (terceira quarta-feira do mês), às 15h00, ficando todos desde já cientificados da reunião, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de comprovada necessidade, urgência, oportunidade e conveniência da administração pública. Nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão às 15h49min e ordenou que eu () Ademir Antonio de Azevedo - Secretário Executivo, lavrasse a presente ata.

Antonio Francisco Bollella
Presidente

Adalberto João Fadel
Membro

Guilherme Campos Locatelli
Membro

AUSENTE
Pedro Braz de Azevedo
Membro

João Carlos Godoi Ugo
Membro

Santo Augusto Pissinatti Neto
Membro


Ademir Antonio de Azevedo
Secretário Executivo GTA